TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade demandante: Coordenação de Ações Políticas e Vigilância em Saúde
Responsável: Fernanda Bacelar Curtinhas
Cargo: Coordenadora de Ações Políticas e Vigilância em Saúde

1 – PREÂMBULO

1.1. O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para orientar e elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.

É sabido que o atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

Informa-se que com a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação.

O Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

2 – OBJETO

2.1. Aquisição de materiais, insumos e equipamentos comuns para os Agentes de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Resplendor/MG, em lote único, com fornecimento integral, conforme este Termo de Referência.

2.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Material e especificação técnica	Unidade	Qtd.
1	**Bolsa ou mochila de campo** - Em tecido resistente e de fácil higienização, com costuras reforçadas, compartimento principal com fechamento e bolsos ou divisórias. Alça tiracolo regulável na bolsa ou duas alças de ombro reguláveis na mochila.	un.	30
2	**Pipetão** - Pipeta manual de aspiração reutilizável, com tubo alongado transparente ou translúcido, capacidade nominal de 20 a 50 mL e pera ou bulbo de sucção incluso. Adequada à aspiração de água com larvas ou pupas em recipientes de difícil acesso.	un.	30

Item	Material e especificação técnica	Unidade	Qtd.
3	**Pipetinha** - Pipeta manual de transferência reutilizável, tipo Pasteur ou equivalente, em material transparente ou translúcido, com capacidade nominal de 3 a 5 mL, bulbo incluso e ponta afunilada para transferência controlada de amostras.	un.	30
4	**Pesca-larvas** - Coletor manual tipo concha ou peneira, com cabo firme e material lavável e resistente à corrosão. A concha deve permitir a retirada de água com larvas e pupas. A peneira deve ter malha fina para reter larvas e pupas no escoamento.	un.	30
5	**Tubito para amostra** - Tubo de ensaio individual em plástico ou vidro rígido, transparente ou translúcido, com capacidade nominal de 5 a 12 mL, tampa de rosca com vedação contra vazamento e superfície que permita fixar etiqueta.	un.	200
6	**Lanterna portátil** - Lanterna manual LED com botão de acionamento e corpo resistente ao uso em campo. Incluir pilhas ou bateria e, nos modelos recarregáveis, o acessório de recarga aplicável.	un.	30
7	**Lupa manual** - Lupa portátil com lente incolor, ampliação mínima de 3 vezes e cabo ou empunhadura firme.	un.	20
8	**Lixa nº 180 para parede** - Lixa abrasiva em folha inteira, com suporte de papel e grão 180, indicada para lixamento a seco de paredes de alvenaria, reboco ou massa corrida.	folha	50
9	**Fita métrica** - Fita flexível e lavável, com comprimento mínimo de 1,50 m, graduada em centímetros com subdivisões em milímetros.	un.	20
10	**Giz de cera azul** - Giz de cera em bastão, na cor azul, com traço visível em superfícies secas e porosas, como paredes. Caixa com 12 bastões.	caixa com 12	20

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, sem etapa de lances e com julgamento pelo menor preço global em lote único, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 454/2024.

O julgamento pelo menor preço global decorre do uso integrado dos materiais em campo e do baixo valor unitário dos componentes. O agrupamento busca reduzir custos de frete e gestão e assegurar a disponibilidade simultânea dos itens, conforme a justificativa do ETP e o art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Vigilância em Saúde de Resplendor/MG conta atualmente com 18 Agentes de Combate às Endemias (ACE). Suas atribuições de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde exigem materiais para visitas a imóveis, inspeção de criadouros, coleta de amostras e registro de campo. A equipe orienta moradores sobre a prevenção de Dengue, Chikungunya e Zika e comunica situações de risco aos setores competentes, em articulação com a Atenção Primária e a Vigilância Sanitária, conforme o fluxo municipal. A demanda se fundamenta no art. 4º da Lei nº 11.350/2006.

A necessidade da compra decorre do dever de reduzir os riscos à saúde e manter as ações de vigilância e prevenção do SUS, nos termos dos arts. 196, 197, 198, II, e 200, II, da Constituição Federal, do art. 6º, I, b, e § 2º, da Lei nº 8.080/1990 e do art. 4º da Lei nº 11.350/2006. A prioridade decorre do risco de interrupção das vistorias, coletas e ações de controle de criadouros executadas pelos 18 ACE. A entrega em até cinco dias úteis da autorização de fornecimento visa manter a continuidade do serviço público de vigilância em saúde. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. SELEÇÃO E PROPOSTA

5.1. O aviso e o edital permanecerão disponíveis por, no mínimo, 3 dias úteis para recebimento de propostas, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A seleção ocorrerá mediante recebimento e classificação eletrônica das propostas, sem etapa de lances.

Cada proposta deverá abranger os 10 itens nas quantidades integrais e indicar preço unitário e subtotal de cada item e preço global, com tributos, frete e demais custos. Informará marca e modelo ou referência, quando aplicáveis. A classificação será pelo menor preço global entre propostas conformes, respeitados os limites unitários e os subtotais máximos do quadro.

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, inclusive empresários individuais e MEI, cadastradas no sistema do procedimento e aptas a fornecer integralmente o lote, observados os impedimentos legais e o tratamento favorecido aplicável.

A participação de pessoa física fica condicionada ao atendimento da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 116/2021, no que couber, e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento. A IN, embora seja de observância obrigatória apenas quando o Município executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, conforme seu art. 3º, também será utilizada para subsidiar o presente certame.

O tratamento favorecido por porte será definido para o lote nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e dos arts. 14 e 15 do Decreto Municipal nº 497/2024. Nas dispensas por valor, a contratação será preferencialmente realizada com microempresas e empresas de pequeno porte, observado o enquadramento legal do MEI. Eventual afastamento da preferência deverá ser motivado nos autos.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Após o julgamento das propostas, o agente responsável convocará pelo sistema o fornecedor mais bem classificado para comprovar a habilitação, nos termos dos arts. 62, 66, 68 e 72, V, da Lei nº 14.133/2021.

a) Habilitação jurídica. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado, com prova da representação, quando aplicável. Para empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis. Para MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Admite-se registro legal equivalente conforme a natureza do fornecedor. Para pessoa física, será exigida a identificação prevista na alínea g.

b) Regularidade fiscal e social. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme a natureza do participante. Inscrição estadual ou municipal de contribuintes, quando exigível e pertinente à atividade. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social, e certidões das Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede, conforme aplicáveis. Certificado de Regularidade do FGTS, quando exigível. São admitidas certidões positivas com efeitos de negativas.

c) Regularidade trabalhista e declarações. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente legal. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declaração de inexistência de impedimento para contratar e comprovação do enquadramento para fruição de benefício, quando cabível.

d) Qualificação técnica e econômico-financeira. Em razão do baixo valor, da entrega imediata e da baixa complexidade dos bens, dispensam-se atestados de capacidade técnica, balanço e índices contábeis e certidão de falência da pessoa jurídica, conforme o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021. A conformidade dos produtos com as especificações será verificada no julgamento da proposta e no recebimento. A certidão de insolvência civil da pessoa física seguirá a alínea g.

e) Conferência e diligências. A Administração poderá verificar certidões e registros em bases oficiais e realizar diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A inabilitação será motivada e, se for o caso, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

f) Regularização de ME e EPP. As beneficiárias apresentarão a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição. Será assegurado prazo de cinco dias úteis, a partir da declaração da vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização antes da contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 16 do Decreto Municipal nº 497/2024.

g) Documentos específicos da pessoa física. Documento oficial de identificação e CPF, inscrição de contribuinte quando exigível, provas de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista aplicáveis e declarações de atendimento aos requisitos do aviso e de inexistência de impedimento para contratar. Quando aplicável o art. 5º da IN SEGES/ME nº 116/2021, serão exigidos também a certidão negativa de insolvência civil e o cadastro no Sicaf, na forma da norma.

O acréscimo de 20% para comparação de propostas e o recolhimento previstos no art. 5º, III e parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 116/2021 serão observados quando a contribuição patronal for legalmente devida em razão do objeto. Nesse caso, o encargo será discriminado para o julgamento e recolhido pela Administração na forma legal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado é de R$ 8.851,35 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), apurado no Relatório de Pesquisa de Preços de 12/11/2026, cotação nº

6af4c6d433272c77aeec803f (Licitar Digital – Portal AMM Licita), que integra o processo. Aplicam-se os limites por item do quadro abaixo.

Item	Material	Unitário máximo	Subtotal máximo
1	Bolsa ou mochila de campo	R$ 115,29	R$ 3.458,60
2	Pipetão	R$ 57,62	R$ 1.728,60
3	Pipetinha	R$ 3,75	R$ 112,40
4	Pesca-larvas	R$ 25,78	R$ 773,25
5	Tubito para amostra	R$ 1,35	R$ 270,40
6	Lanterna portátil	R$ 50,91	R$ 1.527,38
7	Lupa manual	R$ 18,41	R$ 368,23
8	Lixa nº 180 para parede	R$ 3,26	R$ 162,75
9	Fita métrica	R$ 10,96	R$ 219,10
10	Giz de cera azul	R$ 11,53	R$ 230,64

Os preços unitários são as médias exibidas no relatório, com duas casas decimais. O total estimado corresponde à soma dos subtotais informados no relatório. A proposta deve respeitar, cumulativamente, o preço unitário máximo e o subtotal máximo de cada item do quadro, bem como o valor global estimado. O subtotal ofertado será o preço unitário multiplicado pela quantidade. Com preços unitários em centavos, o maior total compatível com os dois limites por item é de R$ 8.849,90.

8. FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. O critério de pesquisa de preço utilizado foi o recomendado e orientado pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em seu Art. 23º § 1º incisos III:

> *"III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;"*

A utilização de dados de pesquisa de preços em plataformas eletrônicas para a composição de preços de referência pode ser justificada destacando a importância desses dados na tomada de decisões relacionadas a precificação. A coleta de dados de preços em sítios eletrônicos pode ser automatizada e mais eficiente em comparação com métodos tradicionais de coleta. Isso economiza tempo e recursos, tornando o processo mais ágil.

As cotações foram realizadas no Banco de Preços da Plataforma AMMLICITA (https://ammlicita.org.br/).

9. EXECUÇÃO E ENTREGA

9.1. Entrega integral do lote em remessa única, até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da autorização de fornecimento, expedida após a formalização e a eficácia do contrato, em dias úteis durante o horário de expediente (8h às 16h), no endereço da Secretaria Municipal de Saúde em Resplendor/MG, situada na Rua Dr. Gerson da Silva Freire, nº 230 (SESP), Centro, Resplendor/MG, CEP 35230-000.

Os produtos deverão ser novos, sem uso e adequadamente acondicionados, acompanhados de documento fiscal legalmente admitido e da documentação do produto aplicável. A contratada deverá substituir ou complementar, às suas expensas, os bens rejeitados ou faltantes em até 5 dias úteis da notificação. Aplicam-se as garantias legais e as garantias ofertadas na proposta.

A contratação será formalizada por contrato, com vigência de 90 dias corridos contados da assinatura, observada a eficácia do instrumento, a divulgação no PNCP e o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

10. RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, de forma sumária, com verificação posterior. O recebimento definitivo será formalizado em até 5 dias úteis após a entrega, por servidor ou comissão designada, mediante conferência da quantidade, da integridade e da conformidade técnica. A substituição ou complementação reinicia a conferência dos itens afetados.

Os responsáveis serão designados pela Administração. O fiscal registrará ocorrências, acompanhará o prazo e atestará o fornecimento aceito. O gestor encaminhará providências administrativas. A garantia contratual do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 fica dispensada em razão da baixa complexidade da compra e do pagamento após recebimento.

11. LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. A liquidação ocorrerá em até 15 dias úteis a partir do recebimento definitivo e da apresentação de documento fiscal válido, contados do último desses eventos. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos da liquidação, observada a ordem cronológica. Se houver erro no documento fiscal que impeça a liquidação, o prazo da parcela afetada contará da regularização.

Quando cabível, o reajuste observará o IPCA/IBGE após 12 meses da data-base do orçamento estimado. Em atraso imputável à Administração, o saldo devido será atualizado pelo IPCA/IBGE proporcionalmente ao período do vencimento ao efetivo pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.02.10.305.0570.2054 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Ficha 184.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
13.3. Verificar se os serviços prestados correspondem aos apresentados na proposta da Contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Atender as requisições do Município fornecendo o produto/serviço descrito, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas;
14.2. Corrigir às suas expensas, os serviços que se encontrarem não condizentes com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, dentro das condições e garantia, no prazo designado pelo fiscal do contrato;
14.3. Entregar/Prestar os produtos/serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
14.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
14.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
14.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
14.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio do servidor especialmente designado para esta finalidade.
15.2. O servidor acima especificado também será gestor do contrato.
15.3. O Gestor do Contrato da secretaria atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais e a prestação dos serviços nas condições especificadas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.
15.4. Constatadas irregularidades na execução contratual, o Município poderá aplicar sanções administrativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A Contratada obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Município.
15.6. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
15.7. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
15.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.9. Quaisquer exigências de fiscalização por descumprimento das obrigações avençadas, deverão ser prontamente atendidas pela Licitante Vencedora convocada, sem ônus para o Município de Resplendor.

16. SANÇÕES
As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do aviso e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Resplendor/MG, 24 de novembro de 2026.

Fernanda B. Curtinhas
Fernanda Bacelar Curtinhas
Coordenadora de Ações Políticas e Vigilância em Saúde